



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

LEI Nº 1.503/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 03 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 778/2008, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um braçal, para atuar na horta de plantas medicinais com carga horária e vencimento de acordo com a Lei Municipal nº 1.128/2014.”

Art. 2º – As demais disposições da Lei Municipal nº 778/2008 permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de setembro de 2022.

JOAO PAULO
SCHETTINO
MINETI:08683882705

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO SCHETTINO
MINETI:08683882705
Dados: 2022.09.08 13:53:20 -03'00'

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000



Autenticar documento em <https://www.venda-nova-do-imigrante.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 35003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Identificador: 4edc5ab6b5870690e6f70b0bc6ee1c0